

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**Número de Atendimento:** 2606056400100065301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** PHILCO ELETRONICOS SA**Nome Fantasia:** PHILCO ELETRONICOS SA**CPF/CNPJ:** 11.283.356/0002-87**Endereço de Correspondência:****Telefone Institucional:** (41) 3039-5400**E-mail Institucional:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **30/07/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/fvk-yudv-rnx>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** RILDO SANCHES LIMA - **CNPJ/CPF:** 163.225.978-84**Endereço:** Rua Raimundo José da Silva - 1921 A - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-090**Telefone:** (85) 98851-6358**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata o consumidor que adquiriu, em 12/01/2026, um aparelho de ar-condicionado da marca Philco, conforme Nota Fiscal nº 328899.

Afirma que, após certo período de utilização, o produto passou a apresentar vício de funcionamento, razão pela qual acionou a assistência técnica autorizada da fabricante para a realização da devida análise.

Aduz que, após avaliação técnica, foi constatado que o defeito estava relacionado ao compressor do aparelho. Inicialmente, a fabricante informou que providenciaria a substituição da referida peça. Contudo, posteriormente, comunicou ao consumidor que realizaria a substituição integral do equipamento.

Relata que a Philco providenciou o envio de um novo aparelho. Entretanto, ao acompanhar a entrega junto à transportadora, constatou a existência de pendência relacionada ao recolhimento de ICMS, circunstância que impediu a conclusão da entrega do produto.

Afirma que entrou em contato com a fabricante em diversas oportunidades para buscar esclarecimentos e a regularização da situação, porém não obteve resposta satisfatória nem solução efetiva para o problema, permanecendo sem o produto que lhe foi prometido em substituição.

Diante da ausência de solução administrativa, o consumidor recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito e a preservação de seus direitos.

Pedido: Requer o consumidor que a fornecedora regularize a pendência existente junto à transportadora e promova a imediata entrega do aparelho de ar-condicionado em substituição ao produto defeituoso, garantindo a efetiva troca do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais ao consumidor.

Maracanaú/CE, 30 de Junho de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____